



LEI Nº. 004/2023

PUBLICADO

DATA: 25 de Janeiro de 2023
EDIÇÃO: 9441 PÁGINA(S): 04
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 4

Projeto de Lei nº 4

Súmula: Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, igualmente, dispõe sobre a concessão de revisão salarial ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Vereadores, Diretor Administrativo e Procurador Geral, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Concede revisão/reajuste anual de 7% (sete por cento), a partir de **1º de janeiro de 2023**, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana.
- Art. 2º** Os valores atribuídos aos subsídios do Presidente da Câmara de Apucarana, Vereadores, Diretor Administrativo, Procurador Geral da Câmara, serão revistos na proporção de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Município de Apucarana, em 23 de janeiro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.348-49

Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2023 10:28:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.apucarana.pr.gov.br/atos-oficiais>

